



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO II - EDIÇÃO nº 382

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2020

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....	2
ATOS OFICIAIS.....	2
LEIS.....	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI 1571 - AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 2522/2020- GP

Lei 1571/2020

Dispõe sobre: "Autoriza o executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública e pelo Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt", visando à instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação do IIRGD nas instalações da Prefeitura local."

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

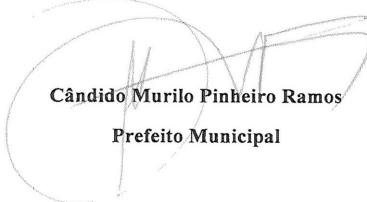
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, visando à instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação do IIRGD nas instalações da Prefeitura local.

Art. 2º - Para celebração do respectivo instrumento fica o Executivo, conforme minuta de termo de convênio, em anexo, devidamente autorizado a assumir as obrigações que lhe são impostas.

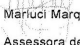
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei e da execução do convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 25 de novembro de 2020.


Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Mariuci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: LFN4FWRTR2



LEI 1572 - ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ART.1º DA LEI MUNICIPAL Nº1523-2020 DE 16-06-2020 PARA ALTERAR A DENOMINAÇÃO DE RUA DAS NAÇÕES, PARA RUA GERSON NETTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 2606/2020 - GP

Lei 1572/2020

Dispõe sobre: "Altera a redação do inciso II do Art. 1.º da Lei Municipal n.º 1523/2020 de 16/06/2020, para alterar a denominação de Rua das Nações, no Bairro Vicente Nunes para Rua Gerson Netto."

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador **HOMERO APARECIDO DE MORAIS**, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso II do Art. 1º da Lei Municipal nº 1523/2020 de 16/06/2020 para:

II - **TRECHO 02** com área de **692,36m²**, localizada no bairro Vicente Nunes, perímetro urbano do município de Nazaré Paulista, Comarca de Nazaré Paulista/SP, adiante denominada como Rua Gerson Netto.

Tem início no ponto denominado "ponto P30", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2.000, E = 357.242,257m e N = 7.439.214,135m referentes ao Meridiano Central 45 WGr, deste, segue confrontando com a RUA SOL NASCENTE, com o seguinte azimute e distância: 285°37'29" e 8,00m, até o ponto P29 de coordenadas E = 357.234,552m e N = 7.439.216,290m; deste, segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE da propriedade de DQ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., com o seguinte azimute e distância: 15°37'29" e 85,12m, até o ponto P42 de coordenadas E = 357.257,478m e N = 7.439.298,264m; deste, segue confrontando com a propriedade de AMÉLIA SILVEIRA DE ABREU, com o seguinte azimute e distância: 107°12'52" e 12,29m, até o ponto P43 de coordenadas E = 357.269,221m e N = 7.439.294,626m; deste, segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE da propriedade de DQ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., com os seguintes azimutes e distâncias: segue em curva com distância de 10,48m e raio de 12,00m, até o ponto P44 de coordenadas E = 357.262,614m e N = 7.439.286,926m; 195°37'29" e 75,58m, até o ponto P30 de coordenadas E = 357.242,257m e N = 7.439.214,135m; chegando ao início desta descrição.

Parágrafo Único. Nas placas indicativas deverá constar a inscrição **Rua GERSON NETTO**.

Art. 2º - o abaixo assinado e a certidão de óbito do homenageado fica fazendo parte integrante da presente lei.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nazaré Paulista, 25 de novembro de 2020.



Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Mariuci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: MIRD9H16EV



LEI 1573 - AUTORIZA DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL-PRAÇA GEORGINA RODRIGUES DE MORAES-JORGINA BARRANCO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 2605/2020 - GP

Lei 1573/2020

Dispõe sobre: "Autoriza a denominação de próprio público municipal que especifica e dá outras providências – Praça Georgina Rodrigues de Moraes – Jorgina Barranco".

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador **LUIZ CARLOS SENSINELI**, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de **GEORGINA RODRIGUES DE MORAES** a Praça Pública existente na Rua Jacob Rodrigues dos Santos com Rua João de Passos, zona central da cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas placas indicativas constará a inscrição "**Praça GEORGINA RODRIGUES DE MORAES – Jorgina Barranco.**"

Art. 2º - O abaixo assinado apresentado fica fazendo parte integrante da presente lei.


Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 25 de novembro de 2020.


Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Mariuci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: Q8JSALZQ2J